

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1621 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 26 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO 043/2021

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 639/2020 de 09 de Dezembro de 2020, conforme Artigo 5º, § 3º–Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2021 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior. § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 46.325,18 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

DESCRIÇÃO DA DESPESA		
2.310 - FORTALECIMENTO DA POLITICA DE VIGILÂNCIA SANITARIA		
283 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00497.300497.09.02.06.20 Programas Vigilância em Saúde (superávit financeiro)	10.000,00
286 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00497.300497.09.02.06.20 Programas Vigilância em Saúde (superávit financeiro)	10.000,00
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA		
366 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000.100000.01.07.00.00 RECURSOS LIVRES	10.000,00
2.094 - MANTER AS RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DE CONVÊNIOS		
490 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00883.301011.09.99.05.18 Convênio 1674_2019 - Aquisição de Veículos / Equipamentos Rodoviários (superávit financeiro)	25,18
2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE MAT/PATRIMONIO		
506 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000.100000.01.07.00.00 RECURSOS LIVRES	16.300,00
Soma Suplementação		46.325,18

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 46.325,18 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), sendo o valor de R\$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais) como I - ANULAÇÃO PARCIAL e o valor de R\$ 20.025,18 (vinte mil, vinte e cinco reais e dezoito centavos) como II - SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior.

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1621 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 26 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

I - ANULAÇÃO PARCIAL

DESCRIÇÃO DA DESPESA		
2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS		
383 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE MAT/PATRIMONIO		
507 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	16.300,00
Soma Redução		26.300,00

II - SUPERÁVIT FINANCEIRO

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.883	00883.301011.09.99.05.18 Convênio 1674_2019 - Aquisição de Veículos / Equipamentos Rodoviários (superávit financeiro)	25,18
3.497	00497.300497.09.02.06.20 Programas Vigilância em Saúde (superávit financeiro)	20.000,00
Soma Superávit Financeiro		20.025,18
Soma Total		46.325,18

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 20 do mês de Janeiro de 2021.

MOISÉ SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1621 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 26 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ERRATA

Informamos através do presente que na **Portaria nº 043/2021** publicado através do jornal Tribuna do Norte, edição nº 8940, página B9, do dia 22/01/2021 e do Diário Oficial do Município, edição nº 1619, página 11 do dia 21/01/2021;

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 043/2021

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 011/2021

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1621 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 26 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ERRATA

Informamos através do presente que na **Portaria nº 044/2021** publicado através do jornal Tribuna do Norte, edição nº 8940, página B7, do dia 22/01/2021 e do Diário Oficial do Município, edição nº 1619, página 12 do dia 21/01/2021;

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 044/2021

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 012/2021

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1621 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 26 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI Nº 642/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar, na fonte de recurso 068, no valor de R\$ 1.703.453,55 (Um milhão, setecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01. Legislativa
01.001.01.031 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001 Programa de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores
01.001.01.031.0001.1.001 Construção da Câmara Municipal de Sabáudia
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.51.00.00. (68) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.703.453,55

Art. 2º. Para atendimento do crédito aberto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, na forma do disposto pelo Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sabáudia, 26 de janeiro de 2021.

MOISÉS SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1621 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 26 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI n.º 643/2021

Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 560/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 560/2019, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, sendo assim constituído:

I – 03 (três) representantes, indicados pelo Poder Público, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Econômico
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- c) 01 (um) representante do Departamento de Finanças;

II - 03 (três) representantes do Sindicatos dos trabalhadores atuante no município;

III - 03 (três) representantes do Sindicato Patronal, atuante no município.

.....

§ 3º O mandato de cada representante será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

.....

"Tudo posso Naquele que me fortalece" – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1621 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 26 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 4º - A Presidência do Conselho Municipal do Trabalho será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas representativas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 24 (vinte) meses e vedada à recondução para o período consecutivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 26 de janeiro de 2021.



MOISÉS SOARES RIBEIRO

Prefeito

"Tudo posso Naquele que me fortalece" – Filipenses 4:13